



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092

Fone: (47) 3622-4306 - Email: tabelionato@canoinhas.com

MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70546-DFWD) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo Nº: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70546-DFWD

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 14 de março de 2023

SOELI ARENDARCHUKA GABIORCK - Escrevente Notarial



7

RUBENS GRACIANO ARANTO
SUA FEI - 120 TISSOT RETRO.

ATA Nº 004/85

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniram-se no Refeitório das Praças do 3º BPM, os membros do Núcleo e Serviço Social do 3º BPM.

O sr. Presidente deu por aberta a assembleia, lembrando aos associados sobre o novo Estatuto, o qual ficou a disposição dos associados para a devida apreciação.

O sr. Presidente solicitou ao Vice-Presidente que o mesmo lisesse o Estatuto, para que o mesmo fosse discutido para aprovação.

Após a leitura e votação sobre os artigos constantes do novo Estatuto, o mesmo foi aprovado pelos associados e para a seguinte continuação:

capítulo - I

Da denominação, sede, Fins, Princípios e Finalidade

Art. 1º - A Associação Cultural, Recreativa e Esportiva "CONTESIAZO" neste Estatuto denominada simplesmente de Associação, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, Recreativo e

mostrar, Estado de Santa Catarina.

Art. 20 - São princípios da Associação:

a) Manter unidos e dentro do mais alto grau de respeito e cordialidade recíproca seus associados;

b) Evitar a infiltração, no seio da Associação de elementos perniciosos ao bom conceito da Associação;

c) Impedir a manifestação de ideologias que venham comprometer, social e moralmente, a Associação, e que sejam contrárias aos princípios democráticos nacionais;

d) Não haver distinção entre os Associados, sejam quais forem suas cores, sexos, credo, políticas ou religiosas, desde que respeitem o presente Estatuto e os princípios democráticos nacionais.

Art. 30 - A Associação, com personalidade jurídica, será por tempo indeterminado e se regerá pelas leis específicas nacionais e pelo presente Estatuto, tendo as seguintes finalidades:

a) Manter uma sede social na qual promova reuniões educativas e culturais para seus Associados e suas famílias;

b) Proporcionar aos Associados Voluntários, variedades de centro recreativo, cultural e promover excursões com as mesmas finalidades;

c) Promover reuniões de centro cultural, artístico;

d) Cultivar a arte musical de forma amadora;

e) Promover conferências e reuniões de arte geral;

f) Servir de ponto de reuniões, com o fim de estabelecer maior convivência entre os Associados;

g) Proporcionar para seus Associados facilidades



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 842 - Centro - Caroinhas - SC - CEP: 89460-092
Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionato@caroinhas@gmail.com
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70547-JYFG) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70548-6QV3) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo Nº: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70548-6QV3

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Canoinhas - 14 de março de 2023

Soeli Arendarchuka Gasiorck

SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial



8

para a prática de esportes diversos, tais como futebolísticos e outros.

h) Cumprir e fazer cumprir, com o auxílio das autoridades competentes os regulamentos e normas emanadas da C.B.D;

i) Sendo de caráter exclusivamente recreativo, cultural e esportivo, a Associação não poderá se envolver em questões religiosas ou políticas;

j) Prestar atendimento aos seus Associados, seja no setor habitação, vestuário, alimentações, educação, saúde, esporte, lazer e cultural, além de outros mais que forem considerados necessários, pela diretoria.

Capítulo - II

Dos sócios, seus direitos e deveres.

Art. 4º - Somente poderão ingressar como sócios na Associação os policiais militares do 3º BPM e todo aquele que mesmo não sendo militar preste relevante serviço a Associação e seu ingresso no quadro social seja aprovado em assembleia.

§ 1º - Os policiais militares que desejarem ingressar na Associação, preencherão formulário próprio, que forma modelo aprovado pela Diretoria e que será arquivado na secretaria da Associação, recebendo no Atto o Regimento Interno.

§ 2º - O desligamento do associado da Associação implicará na automática saída da Associação com o consequente cancelamento de sua ficha de inscrição, cessando todos os direitos como sócio.

caput deste artigo por motivo de transferência para outra OPM ou Reserva Remunerada, poderá permanecer como associado desde que se manifeste por escrito sua intenção a Diretoria através de formulário para este fim especificamente até a data da transferência.

Art. 5º - A Associação compor-se-á de sócios distribuídos nas seguintes categorias:

- a) BENEFICÍARIOS;
- b) CONTRIBUIENTES;
- c) COLABORADORES;
- d) MITIGANTES.

§ 1º - Considera-se sócio Beneficiário todo aquele que, pelos relevantes serviços prestados à Corporação (ou 30 BPM) referidas no Art. 4º ou a Associação mença esta distinção, que será concedida pelo Conselho Deliberativo da Entidade. O sócio Beneficiário é isento do pagamento da mensalidade e recebe diploma alusivo pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 2º - É sócio Contribuinte todo Policial Militar do 30 BPM referidos no Art. 4º que ingressar na Associação, obrigando-se à contribuição mensal prescrita no Art. 19 do presente Estatuto.

§ 3º - Sócio Colaborador é todo aquele que venha fazer parte do quadro associativo, embora não seja Policial Militar pertencente à Corporação referida no Art. 4º, porém colaborem com a mesma ou com a Associação, de forma direta ou indireta. Estes sócios contribuirão com as mensalidades fixadas anualmente pela Diretoria, na justativa, porém em valor nunca inferior a estas. Os sócios colaboradores não têm direito a cargos eletivos, podendo, entretanto



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092
Fone: (47) 3622-4306 - Email: tabelionatocanoinhas@gmail.com
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70549-FFIA) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSL70549-FFIA



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70550-OEWI) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70550-OEWI

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 14 de março de 2023

SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Ecrevente Notarial



19

direção de departamentos e outros encargos com delegações de poderes do Presidente da Associação. A admissão de sócios colaboradores far-se-á mediante proposta, por escrito à Diretoria, assinada por dois Sócios Beneméritos e ou Contribuintes, ressalvando-se a esta o sigilo da recusa.

§ 4º - É considerado Sócio Militante, todo aquele que venha a defender as cores da Associação em competições desportivas de caráter amador, ou em representações musicais, ensaios e programações da Associação. Esta categoria de sócios não tem direito a voto nem a cargos eletivos, perdendo sua categoria de sócio, tão logo deixar de atuar pela Associação, salvo se for para outra categoria, a critério da Diretoria.

Art. 6º - São considerados dependentes de Sócios:

- a) Cônjuge;
- b) Filhos solteiros sem rendimentos próprios até os avós;
- c) Os ascendentes tidos como dependentes;

Art. 7º - São direitos dos Sócios:

- a) Frequentar as dependências da sede social;
- b) Gozar de todas as regalias estatutárias;
- c) Participar das festividades patrocinadas pela Associação;
- d) Participar das excursões promovidas pela Associação;
- e) Todos os sócios poderão participar das Assembleias Gerais da Associação;
- f) Os sócios das categorias constantes das letras "a", "b" e "c" do Art 5º terão direito a palavra. Na opinião e voto nas Assembleias sendo que

2

- a) cargos eletivos;
- g) Representar junto à Diretoria, contra atos e
mesma que infrinja qualquer disposição
presente Estatuto;
- h) Fazer parte de comissões, delegações ou
representações, quando para tanto designado
pelo Presidente;
- i) Apresentar sugestões à Diretoria.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- a) Respeitar, fielmente as disposições do pre-
sente Estatuto, bem como as resoluções
deliberações da Diretoria;
- b) Satisfazer as obrigações sociais e pagar
pontualmente, as suas mensalidades e etc
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material
Associação;
- d) Exercer com probidade, zelo e dedicação
os cargos e encargos que receber e desem-
penhar, por eleição ou nomeação;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais e às
suas reuniões;
- f) Não envolver ou discutir assuntos inter-
na da corporação da qual a Associação é
membro, em reuniões, promoções, ou q
qual outros acontecimentos sociais;
- g) Pagar pontualmente as contribuições me-
nstrais ou quaisquer outros compromissos
que tenha assumido para com a associação,
chamado danos produzidos no patrimônio

Art. 9º - Todos os sócios receberão uma carte-
ta que os identifique, fazendo sua fotografia, assinada
pelo presidente e pelo portador.

 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092
Fone: (47) 3622-4306 - Email: tabelionatocanoinhas@gmail.com
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIA INTERINA

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,93 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GSL70551-GCIQ) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSL70551-GCIQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70552-TQ9G) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70552-TQ9G

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Canoinhas - 14 de março de 2023



SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial

10

Capítulo - III

Das Penalidades.

Art. 10º - Ao sócio ou dependente que incorrer em infrações do presente Estatuto e dos Regimentos Internos da Associação, ou participar de atos que venha comprometer o bom nome da Associação, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Censura;
- III - Suspensão e
- IV - Exclusão.

§ 1º - A pena de advertência é aplicada pelo Presidente ao sócio infrator, em caráter reservado.

§ 2º - Em caso de reincidência, será aplicada a pena de censura, e é da competência da Diretoria, afixando-se Edital da mesma.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, também, pela Diretoria, ao sócio infrator, segundo a gravidade de que se revestir a falta cometida.

§ 4º - A pena de exclusão será da competência dos dois conselhos reunidos, especialmente convocados pelo Presidente, assegurando o direito de defesa do infrator.

Art. 11º - A Diretoria reserva-se o direito de criar, digo, criar penalidades para os casos não previstos no Estatuto.

Art. 12º - Os sócios que não estiverem em dia com a Tesouraria, terão seus direitos suspensos temporariamente, a critério da Diretoria e de conformidade com o Regimento Interno.

escolher entre os Oficiais, Subtenentes e Sargentos, e Cabo e Soldados) sendo um representante de cada círculo.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é por prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º - No caso de impedimento de um membro, por mudança ou outro motivo, os membros remanescentes nomearão outro para substituí-lo.

Art. 23 - Compete aos membros do Conselho Deliberativo, em conjunto ou isoladamente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele, perante entidades de direito público ou privado;
- b) Aprovar as receitas e despesas anuais da Associação;
- c) Fiscalizar as contas da Associação, da Diretoria e todos os atos;
- d) Convocar os associados para assembleia sempre que julgar necessário;
- e) Empenhar os membros da Diretoria eleitos;
- f) Aprovar até o dia 31 de dezembro de cada ano, o previsto no orçamento da Associação para o ano seguinte;
- g) Decidir, conjuntamente com o Conselho Executivo - Diretoria - sobre a penalidade prevista no § 4º do Art. 10 do presente Estatuto.

Art. 23 - O Conselho Executivo, aqui denominado simplesmente Diretoria, administrará a Associação e é composto de 07 (sete) membros, sócios Beneméritos ou contribuintes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Art. 24 - Os membros da Diretoria desempe-



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092
Fone: (47) 3622-4306 - Email: tabelonatanocoinhas@gmail.com
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70553-E251) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo Nº: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70553-E251

Confira os dados do ato em: <http://selo.tisc.ius.br/>



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092

Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionatocanoinhas@gmail.com

MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70554-MNS2) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo Nº: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70554-MNS2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas, 14 de março de 2023

SOELI ARENDARCHUKA CASIORCK - Escrevente Notarial



11

e) Remuneração devida aos empregados que porventura, a associação venha a contratar por tempo determinado ou em caráter definitivo, visando a execução de serviços ou obras em seu benefício e os respectivos encargos sociais e trabalhistas correspondentes.

f) Honorários devidos à profissionais liberais - por serviços prestados por tempo determinado ou em caráter definitivo ou ainda por contratação de seus préstimos para fins específicos e de interesse da Associação.

Art. 18 - A associação não exercerá qualquer atividade lucrativa, não distribuirá lucros ou dividendos de qualquer espécie ou sob qualquer forma aos seus associados e os cargos eletivos, ou seja, dos dois conselhos, serão exercidos gratuitamente, sem qualquer remuneração.

Art. 19 - A mensalidade para sócio contribuinte será de 2% (dois por cento) do maior salário do soldado, reajustando-se sempre que houver alteração no mesmo.

Capítulo - V

Da Administração e seus Órgãos - Conselhos

Art. 20 - São órgãos da Administração:

- I - Conselho Deliberativo - Fiscal.
- II - Conselho Executivo - Diretoria.

Art. 21 - O conselho deliberativo é composto de três membros, desde já indicados e empossados em sua função.

escolher entre os Oficiais, Sargentos e Soldados) sendo um representante de cada círculo.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é por prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º - No caso de impedimento de um membro, por mudança ou outro motivo, os membros remanescentes nomearão outro para substituí-lo.

Art. 23 - Compete aos membros do Conselho Deliberativo, em conjunto ou isoladamente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele, perante entidades de direito público ou privado;
- b) Aprovar as receitas e despesas anuais da Associação;
- c) Fiscalizar as contas da Associação, da Diretoria e todos os atos;
- d) Convocar os associados para assembleia sempre que julgar necessário;
- e) Empenhar os membros da Diretoria elitos;
- f) Aprovar até o dia 31 de dezembro de cada ano, o previsto no orçamento da Associação para o ano seguinte;
- g) Decidir, conjuntamente com o Conselho Executivo - Diretoria - sobre a penalidade prevista no § 4º do Art. 10 do presente Estatuto.

Art. 23 - O Conselho Executivo, aqui denominado simplesmente Diretoria, administrará a Associação e é composto de 07 (sete) membros, sócios Beneméritos ou contribuintes, elitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Art. 24 - Os membros da Diretoria desempe-



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Candolinas - SC - CEP: 89460-092
Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionatocandolinas@gmail.com
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70555-FIXH) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo Nº: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSL70555-FIXH



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70566-34FW) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo Nº: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSL70556-34FW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas, 14 de março de 2023

SOELI ARENDARCHUKA SASSORCK - Escrevente-Notarial



f. 12

2- nharás as seguintes funções:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º secretário;
- d) 2º secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Orador.

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em todas as relações com terceiros;
- c) Indicar representantes e contratar profissionais;
- d) Assinar todas as correspondências da Associação;
- e) Orientar as atividades da Associação, em todos os seus setores;
- f) Convocar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, presidindo-as;
- g) Aplicar as penalidades estatutárias e, em que concerne ao § 4º do Art. 10, conjuntamente com o Conselho Deliberativo;
- h) Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, saques, títulos de crédito e quaisquer outros documentos que importem responsabilidade financeira à Associação;
- i) Assinar carteira dos Associados e demais documentos inerentes;
- j) Submeter ao Conselho Deliberativo, para aprovação, a receita e despesas anuais da Entidade;
- k) Submeter à aprovação do Conselho Deliberativo até 30 de novembro de cada ano o balanço.

- 2
- m) Rubricar e anotar os termos de abertura e encerramento dos livros e escriturações de atas;
 - n) Nomear e demitir empregados e funcionários respeitadas os direitos adquiridos e as leis trabalhistas em vigor;
 - o) Expor, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, relatório completo de suas atividades e da vida da Associação;
 - p) Nomear representantes para todo e qualquer ato em que tenha que figurar a Associação quando necessário;
 - q) Decidir os casos de empate nas votações das Assembleias e das reuniões, usando o "voto de Minerva";
 - r) Resolver os casos omissos do presente Estatuto.
- Art. 26 - Ao Vice-Presidente compete:
- a) substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
 - b) auxiliá-lo no que for solicitado.
- Art. 27 - Compete ao 1º Secretário:
- a) Superintender todo o serviço da Secretaria;
 - b) Assistir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrando as atas;
 - c) Organizar os fichários e os livros da Associação;
 - d) Redigir e anotar toda a correspondência da Associação conjuntamente com o Presidente;
 - e) Fazer aos sócios comunicações que lhe forem devidas;
 - f) Apresentar, anualmente, o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço da Diretoria;
 - g) Ler nas sessões e Assembleias Gerais, as atas autôgrafas e as Ordens do Dia;
 - h) Manter um registro permanente dos sócios;



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092
Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionatocanoinhas@gmail.com
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIÁ INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70667-SFFL) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo Nº: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSL70557-SFFL



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70558-16BN) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo Nº: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSL70558-16BN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 14 de março de 2023



SOELI ARENDARCHUKA GASHORCK - Escrevente Notarial

13

- i) Redigir e (axi) afixar todos os editais as-
sinando-as conjuntamente com o Presidente;
- j) Expedir avisos para as sessões da Diretoria
e das Assembleias Gerais, redigindo os ter-
mos de presença destes;
- l) Guardar o arquivo da correspondência;
- m) Substituir o Presidente na falta do Vice-Presidente
Art. 28 - Ao 2º secretário compete:
 - a) substituir o 1º secretário em suas faltas ou
impedimentos;
 - b) Auxiliar o 1º secretário em suas atribuições,
Art. 29 - Ao 1º Tesoureiro compete:
 - a) Superintender todos os serviços da Tesouraria;
 - b) Dirigir e organizar a escrituração financia-
ria da Associação;
 - c) Guardar sob sua responsabilidade os valo-
res e títulos de quaisquer espécies pertencen-
tes à Associação;
 - d) Anunciar a receita geral;
 - e) Ter, sob sua exclusiva responsabilidade os
serviços de cobrança da Associação;
 - f) Assinar cheques e títulos de crédito e outros
documentos que importem em responsabilida-
des financeiras à Associação, conjuntamen-
te com o Presidente;
 - g) Apresentar balanço geral anual à Assembleia
Geral Ordinária, e balancetes semestrais à
Diretoria;
 - h) Organizar demonstrativo anuais da Receita
e Despesas da Associação;
 - i) substituir o 2º secretário quando de seus
impedimentos ou faltas;

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas;

b) Auxiliar-lo em suas atribuições quando isso for solicitado.

Art. 31 - Compete ao Orador:

a) substituir o 2º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

b) Representar a Associação, quando autorizado pelo Presidente e fazer as orações.

Art. 32 - A Associação é composta de 04 (quatro) departamentos, a saber:

I - Departamento Social;

II - Departamento Cultural;

III - Departamento Esportivo;

IV - Departamento Artístico.

Art. 33 - Cada departamento terá um Diretor escolhido pelo Presidente da Associação, com duração de mandato igual ao da Diretoria, entre os sócios contribuintes e ou colaboradores, empossado nos respectivos cargos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Somente poderá ser eleito para um dos cargos do Conselho Executivo e ser nomeado Diretor de departamento, o sócio que com a Tesouraria da Associação.

Art. 34 - Ao Diretor do Departamento Cultural compete:

a) Organizar e promover atividades de caráter cultural;

b) Incentivar, através de promoções o interesse pelas atividades culturais, principalmente entre a classe infantil e juvenil.

Art. 35 - Ao Diretor Departamento Social compete:

a) Organizar e promover atividades de caráter social da Associação;



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092

Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionatocanoinhas@gmail.com

MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(GSL70559-UFY6) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70559-UFY6

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70560-55UY) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371
Selo Digital de Fiscalização **GSL70560-55UY**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 14 de março de 2023

SOELI ARENDARCHUKA-BASIORCK - Escrevente Notarial



14

- b) Propiciar aos associados e seus familiares um ambiente permanente de camaradagem, amizade e bem estar;
- c) Promover intercâmbios recreativos com outras entidades.
- Art. 36 - Ao diretor Departamento Esportivo compete:
- a) Organizar e promover as atividades esportivas da Associação;
- b) Fazer incluir a Associação em torneios esportivos;
- c) Incentivar os atletas da Associação, mantendo um ambiente de camaradagem entre os mesmos;
- d) Promover intercâmbio esportivo com outras atividades do gênero.
- Art. 37 - Compete ao diretor Departamento Artístico:
- a) cultivar a arte musical e outras de forma amadorística;
- b) Promover reuniões de cunho cultural e artístico;
- c) Fazer a Associação participar, dentro de suas possibilidades, de todas as comemorações cívicas e patrióticas;
- d) Organizar, sob todos os aspectos, o grupo musical da Associação;
- e) Promover intercâmbio musical e artístico em geral com outras entidades congêneras.

Capítulo - VI

Das Assembleias

Art. 38 - A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios, convocada e instalada na forma do

se da Associação.

Art. 39 - As Assembleias Gerais serão "Ordinárias" ou "Extraordinárias".

Art. 40 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente entre os meses de Outubro e Dezembro, mediante convocação do presidente da Diretoria, por Edital específico que será afixado no estabelecimento da sede do 3º BPM, referida no Art. 4º do presente Estatuto e publicado num Jornal de maior circulação da cidade de Canoinhas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 41 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) e não havendo "quorum", 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com qualquer número de presentes e as deliberações nela tomadas serão irrevogáveis, bastando a aprovação da maioria simples.

Parágrafo Único - Observadas as prescrições do presente Estatuto quanto ao direito do voto e de ser votado, relativamente às diversas categorias de sócios, cada sócio terá o direito a um voto, desde que quitado com a Teromana.

Art. 42 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Apreciação e aprovação do relatório e das contas da Diretoria;
- b) Fixação do valor mensal da contribuição dos sócios colaboradores para exercício seguinte;
- c) O julgamento dos casos omissos neste Estatuto;
- d) A eleição do Conselho Executivo a cada dois anos.

Art. 43 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão tantas quantas forem necessárias, desde que sejam convocadas:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092

Fone: (47) 3622-4306 - Email: tabelionatocanoinhas@gmail.com

MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,93 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70561-1KHS) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70561-1KHS

<http://selo.tier.tre.br/>



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70562-EO6V) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSL70562-EO5V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas - 14 de março de 2023

SOELI APRENDARCHUKA CASIBORCK - Escrevente Notarial



J. 15

b) Pelo Conselho (del) Deliberativo;

c) Por um mínimo da metade mais um só quando dos Associados com direito a voto, mediante requerimento dirigido à Diretoria, expondo-se os motivos do pedido.

§ 1º - Os Editais de convocação obedecerão ao prescrito no Art. 10 do presente Estatuto.

§ 2º - Aplica-se às Assembleias Gerais Extraordinárias, o disposto no Art. 41 e seu parágrafo único do presente Estatuto.

Art. 44 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto;

b) Votar o afastamento ou impedimento de Membro ou Membros que tenham incorrido em infrações do presente Estatuto;

c) Decidir a extinção e liquidação da Associação, nos termos do Art. 63 e seus parágrafos do presente Estatuto.

Capítulo - VII

Das Eleições - Da Posse.

Art. 45 - As Eleições para o Conselho Executivo - Diretoria - serão feitas distintamente, por escrutínio secreto, segundo o sistema de sufrágio universal, ou por aclamação, a critério do Presidente.

Art. 46 - Só terão direito a voto os Sócios Beneméritos, Contribuintes e Colaboradores, desde que se estejam um dia com suas obrigações Estatutárias.

da categoria contribuintes, quites com a Tesouraria.

Art. 48 - Será considerado eleito o Membro que obtiver o maior número de votos.

Art. 49 - A duração do mandato de cada Diretoria eleita, será de 02 (dois) anos, a contar do dia de suas eleições.

Art. 50 - As eleições serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 51 - Conselho Executivo - Diretoria - poderá se candidatar e se reeleger por duas ou mais vezes consecutivas.

Art. 52 - Da Posse:

A posse do Conselho eleito será, ou se dará impetritivamente, no primeiro domingo a partir das eleições.

Capítulo - VIII

Do Departamento Jurídico

Art. 53 - A Associação terá um Departamento Jurídico que a representará em juízo, em qualquer acção a proferir ou a contestar, sendo necessário, para tanto, entrega de poderes, em mandato, do presidente e do primeiro secretário a um advogado residente e com escritório na cidade de Canoinhas, Santa Catarina, dando-se preferência a Associado.

Capítulo - IX.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 54 - A Diretoria nomeará Comissão ou Comis



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092

Fone: (47) 3622-4306 - Email: 1tabelionatoconoinhas@gmail.com

MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(GSL70563-XGSS) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371

Selo Digital de Fiscalização GSL70563-XGSS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70564-JBF9) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSL70564-JBF9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Canoinhas, 14 de março de 2023

SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial



A. 16

sões para a elaboração ou alterações dos Regimentos Internos dos diversos departamentos da Associação.

Art. 55 - A Diretoria deliberará validamente com a presença de 05 (cinco) Membros, no mínimo, sendo um deles, obrigatoriamente o Presidente.

Art. 56 - A Diretoria se reunirá uma vez ao mês no mínimo, para conhecer das atividades da Associação, e a sua situação financeira e para estabelecer a programação de ações em relação à Associação.

Art. 57 - A Tesouraria, sob indicações do Presidente, poderá abrir conta em um ou mais bancos locais, sendo que, para as retiradas, deverá ser observado o disposto nas atribuições do Presidente e do 1º Tesoureiro.

Art. 58 - Todo o membro da Diretoria que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem causa justificada, terá seu mandato rescindido, ou se não for substituído sumariamente do cargo, sem direito a recurso.

Art. 59 - O patrimônio da Associação será constituído de:

a) Bens Imóveis;

b) Bens Móveis e semovíveis;

c) Auxílios, subvenções e outras receitas.

Art. 60 - O patrimônio da Associação responderá pelas obrigações assumidas por seus órgãos competentes.

Art. 61 - Os Membros do Conselho Executivo - Diretoria - e do Conselho Deliberativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 62 - As funções e cargos dos dois Conselhos não são remuneradas.

nos casos previstos em lei, por deliberação da Autoridade Pública ou por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim somente poderá ser instalada com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, Beneméritos e Contribuintes, e a deliberação da extinção e liquidação da mesma, depende, da aprovação da unanimidade dos sócios presentes, cabendo a cada sócio o direito a palavra e a um voto.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária determinará a forma de extinção e liquidação, sem como nomeará o liquidante.

Art. 64 - No caso de extinção da Associação, seu patrimônio líquido será revertido em benefício a entidade designada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada.

Art. 65 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Maio de 1985, entra em vigor nesta data.

- O Sr. Presidente comunicou aos associados que encontravam-se ausentes as inscrições para as "Chapas" que desejarem concorrer às eleições da nova Diretoria, até às 18:00 hs do dia quatorze de agosto do corrente.

- O Sr. Presidente determinou a data de quinze de agosto do corrente, para a realização da eleição da nova Diretoria.

- Nada mais havendo, o Sr. Presidente do ACRÉ "CONTESTRADO", Cap. Vilmar Caparima, encerrou a reunião.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Francisco de Paula Pereira, 542 - Centro - Canoinhas - SC - CEP: 89460-092
Fone: (47) 3622-4306 - Email: tabelionatocanoinhas@gmail.com
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - TABELIA INTERINA

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70665-RXBB) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371
Selo Digital de Fiscalização GSI 70565-RXBB



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GSL70566-XL38) = R\$ 3,39 | Total = R\$ 8,22 | Recibo N°: 324371
 Selo Digital de Fiscalização GSL70566-XL38

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Canoinhas - 14 de março de 2023





SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial


17

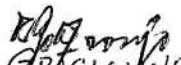
e para constar em 1º Ten Mario Cesar de Oliveira, 1º secretário, lavrei a presente Ata, que vai devidamente pelos associados que participaram desta reunião. Canoinhas, 30 de Maio de 1985.

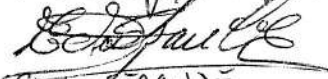

 VILMAR CAPARIM
 CAP - PRESIDENTE


 CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS
 MAS - VICE PRESIDENTE

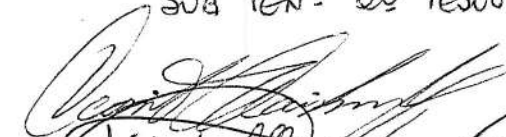


 MARIO CÉSAR DE OLIVEIRA
 1º TEN - 1º SECRETÁRIO

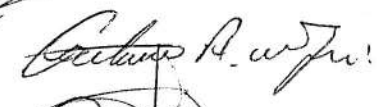
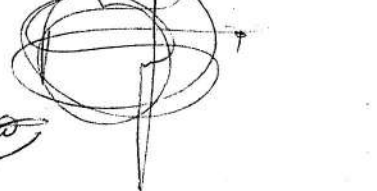

 LUÍZ ANTUNES MACHADO
 1º TEN - 1º TESOUREIRO


 RUBENS GRACIANO DE ARAUJO
 SUB TEN - 2º TESOUREIRO


 EDSON BRANDE
 SUB TEN - 2º TESOUREIRO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO